



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**  
(ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:**

**Orgão responsável:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Dispõe sobre a suspensão de percentual da remuneração dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Municipal e sobre a suspensão de percentual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Município de Contagem e dos a estes equiparados.

**Valor estimado da suspensão de desembolso** R\$ 18.669.405,37 (dezoito milhões, seicentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos)

**Fonte de recurso:** 0100 - Recurso Próprio do Tesouro  
0101 - Recurso Vinculado Constitucionalmente - Educação  
0102 - Recurso Vinculado Constitucionalmente - Saúde  
0103 - Tesouro - Previcon Financeiro  
0105 - Tesouro - Taxa de Administração do RPPS  
1103 - Tesouro - Previcon Previdenciário  
2118 - FUNDEB - Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais

**Programa:** 0001 - Gestão e Modernização Administrativa  
0055 - Gestão Previdenciária

**Natureza da despesa:** 3190 - Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas  
3191 - Pessoal e Encargos Sociais - Aplicação Direta de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social

**DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$**

| EXERCÍCIO ATUAL | 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE |
|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| R\$ 0,00        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos dos artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e considerando que o objetivo do presente Projeto de Lei é a redução temporária de desembolso financeiro com despesa de pessoal, no valor previsto neste documento, e que este valor será restituído no futuro, não haverá impacto orçamentário. Portanto, o impacto nas metas fiscais estabelecidas na Lei nº 5.017, de 1 de agosto de 2019, será nulo.

Contagem, 28 de maio de 2020.

MARILENA  
CHAVES:30074282620

Assinado de forma digital por  
MARILENA CHAVES:30074282620  
Dados: 2020.05.28 10:34:13  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
MARILENA CHAVES  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão